

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 001/2025, Decreto Municipal nº 056/2024, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025.				
II. Repartições interessadas e setores: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025		IV. Processo Licitatório nº: 404/2025		
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de intercâmbio para realizar a viagem de intercâmbio cultural do Programa Juazeiro pelo Mundo contemplando 20 (vinte) estudantes do 8º ano da rede municipal e 2 (dois) servidores da Secretaria de Educação. O intercâmbio tem como destino o país Inglaterra e duração de 4 (quatro) semanas. O pacote compreende: emissão de passaporte, passagens aéreas de ida e volta, traslado entre o aeroporto - residência estudantil e residência estudantil - aeroporto, despacho de uma mala de até 23kg e uma mala de bordo de 10kg, seguro viagem e seguro saúde, acomodação em residência estudantil, curso de língua inglesa de 4 (quatro) semanas com emissão de certificado, material didático, pensão completa com três refeições diárias, cartão para depósito de auxílio financeiro e chip de celular com cobertura internacional. A viagem tem cronograma previsto para acontecer do dia 16/01/26 a 15/02/26.				
VI. Tipo de licitação: (x) Por item Menor () Por LOTE Preço () Global		VII. Local/Prazo de fornecimento: Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de início de serviço. O prazo de execução será de quatro (quatro) semanas e o(s) Contrato(s) resultantes terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Este prazo se faz necessário devido ao período de emissão dos Certificados escolares a serem emitidos pelas Escolas dos países de destino, cuja duração pode atingir até 30 (trinta) dias após o retorno dos estudantes.		
VIII. Regime de execução: O regime de execução do contrato será GLOBAL		IX. Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses		
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: DATA DA DISPUTA: 08/12/2025 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h00min ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”				
XI. Dotação orçamentária:				
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROGRAMA ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01	0707001	2040	339039	1500 / 1550
XII. Condição de Participação: ✓ AMPLA CONCORRÊNCIA				
XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Endereço: R. 15 de Julho, 32 - Centro, Juazeiro - BA, CEP 48903-495. ANDERSON NUNES DE MATOS– Pregoeiro / Agente de Contratação Horário: 08h00 às 14h00. E-mail: licitacao@juazeiro.ba.gov.br				

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
(Processo Administrativo nº 404/2025)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 056/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e nº 001/2025 de 02 de janeiro de 2025, PORTARIA GAB/PGM/SEAD Nº 007/2025 de 09 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis, aplicando-se, subsidiariamente, as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através de Sistema próprio, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Os trabalhos serão conduzidos por Servidor da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, denominado Agente de Contratação, o **Sr. ANDERSON NUNES DE MATOS**, auxiliado pela equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos a página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	Das 08h00 do dia 24/11/2025 às 08h00 do dia 08/12/2025
ABERTURA DA LICITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:	08h00 do dia 08/12/2025
SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	09h00min do dia 08/12/2025
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília (DF)
LOCAL:	www.bll.org.br "Acesso Identificado"
MODO DE DISPUTA	Aberto e fechado
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:	Via plataforma BLL
ORGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGOEIRO:	ANDERSON NUNES DE MATOS

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de intercâmbio para realizar a viagem de intercâmbio cultural do Programa Juazeiro pelo Mundo contemplando 20 (vinte) estudantes do 8º ano da rede municipal e 2 (dois) servidores da Secretaria de Educação. O intercâmbio tem como destino o país Inglaterra e duração de 4 (quatro) semanas. O pacote compreende: emissão de passaporte, passagens aéreas de ida e volta, traslado entre o aeroporto - residência estudantil e residência estudantil - aeroporto, despacho de uma mala de até 23kg e uma mala de bordo de 10kg, seguro viagem e seguro saúde, acomodação em residência estudantil, curso de língua inglesa de 4 (quatro) semanas com emissão de certificado, material didático, pensão completa com três refeições diárias, cartão para depósito de auxílio financeiro e chip de celular com cobertura internacional. A viagem tem cronograma previsto para acontecer do dia 16/01/26 a 15/02/26.

2. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

2.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na plataforma BLL, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2. O cadastro no sistema deverá ser feito junto à Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio www.bll.org.br, por meio de certificado digital.

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à Bolsa de Licitações do Brasil e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Para que se efetue o cadastro no sistema BLL para esse certame, todos os participantes do Pregão deverão anexar EM LOCAL PRÓPRIO NO SISTEMA BLL:

01 - O “Contrato Social ou documento equivalente”;

02 - A documentação exigida no Anexo I - Termo de Referência, e demais declarações anexas a este Edital;

03 - Documentação para benefício do direito de microempresas, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência deste edital, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

04 – Telefone para contato da BLL, por parte dos Fornecedores: 041-3097-4600

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Bolsa de Licitações do Brasil.

3.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2 Para os itens/lotos, cujo valor de referência igual ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão disputar esta licitação:

3.3.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 4.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.3.2 e 4.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 4.3.2 e 4.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 4.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da Lei 14.133/2021, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

4.2. Os serviços de intercâmbio cultural do Programa Juazeiro pelo Mundo contemplando 20 (vinte) estudantes do 8º ano da rede municipal e 2 (dois) servidores da Secretaria de Educação, apresentam-se de caráter essencial, pois não existem contratos que possam ser aditivados para a execução desses serviços.

4.3. Com base no Art. 17, § 1º da Lei 14.133/21, a realização da fase de habilitação antes das fases de apresentação das propostas e de julgamento se apresenta como uma solução vantajosa, garantindo maior eficiência e segurança jurídica à Administração Pública. Essa abordagem oferece diversas vantagens, a saber:

1. Redução do risco de inabilitação das empresas vencedoras: Empresas que apresentarem as propostas mais vantajosas podem ser desclassificadas na fase de habilitação por falhas na documentação, mesmo que tenham apresentado a melhor oferta. Isso pode prejudicar a competitividade e resultar na escolha de uma proposta menos vantajosa para a Administração. A realização da habilitação previamente mitiga esse risco, pois garante que apenas empresas aptas ao cumprimento do contrato sejam consideradas na fase de análise das propostas.

2. Diminuição da possibilidade de contestações: Quando a habilitação ocorre após a análise das propostas, a desclassificação de licitantes pode gerar contestações e recursos, o que atrasa o andamento do processo licitatório. Antecipando a fase de habilitação, a Administração evita que contestações prejudiciais à celeridade do processo se apresentem, garantindo um processo mais ágil e eficiente.

3. Prevenção da apresentação de propostas inexecutáveis: Realizando a habilitação previamente, impede-se que licitantes sem os requisitos necessários apresentem propostas inexecutáveis com o intuito de atrasar o processo. A verificação antecipada das condições de habilitação assegura que somente empresas qualificadas participem da fase de análise das propostas, evitando propostas irregulares ou inviáveis.

4.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

4.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, à exceção quando da inversão de fases.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.16. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. No preenchimento da proposta eletrônica e escrita deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as MARCAS e MODELOS. A não inserção de valores unitários, especificações e marcas nos referidos itens, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: VALOR UNITÁRIO, MARCA E MODELO.

5.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.5. Quando se tratar de serviços e não possuir marca e/ou modelo, esses campos ficarão livres para inserção de informações, vedado qualquer elemento que possibilite a identificação prévia da empresa, sob pena de desclassificação da Proposta para o respectivo item.

5.2. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.4. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.5. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Termo de Referência**.

5.6. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

5.8. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, sob pena de aplicação do Art. 337-J da Lei 14.133/2021.

5.9. Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5.10. Não será aceita proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, em qualquer item, bem como aquelas que ultrapassem o valor máximo estabelecido, este último, quando não se tratar de licitação de caráter sigiloso.

5.11. Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexecutável pelo Agente de Contratação, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta, nos termos da cláusula 8.34.

5.12. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.13. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no inciso I, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14. O Agente de contratação e a Equipe de Apoio poderão em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

5.15. O Agente de Contratação poderá estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência, a reunião.

5.16. Serão publicados no Diário oficial do Município, os valores unitários utilizados pelas Secretarias.

5.17. A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Juazeiro/BA obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

5.18. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

5.19. Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

5.20. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

5.21. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.22. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.22.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇOS (CONFORME ANEXO II)

6.1. Na proposta escrita, deverá conter:

- a. Indicar a Razão Social, conforme Inscrição na Receita Federal do Brasil contido nos Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863 de 27 de dezembro de 2019;
- b. O número da Licitação e do processo Administrativo;
- c. O Número do NIRE indicado pela Junta Comercial no respectivo Contrato Social, Inscrição Individual ou Registro no MEI.
- d. As descrições e características especificadas do objeto, item a item, onde deverão obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme, Anexo II, sendo desclassificada proposta desorganizada e desleixada, em especial, que não tenha formatação e não faça uso do português vernáculo, ou faça uso de termos e expressões esdrúxulas ou desrespeitosas;
- e. Preço unitário e total em real (R\$), do objeto, com 02 (duas) casas decimais para preços unitários e mínimo de 02 (duas) casas decimais para preços globais, conforme especificações, obrigatoriamente em algarismos arábicos. Se o resultado for inconsistente a licitante será desclassificada;
- f. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos e encargos que venham incidir no fornecimento do objeto, abrangendo, assim, todos os custos necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato, devendo os mesmos serem detalhados na composição de custo.
- g. Validade mínima de 60 (sessenta dias) corridos, a contar da data da primeira sessão de licitação, respeitando o art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- h. A proposta deverá conter as especificações próprias de cada item, respeitando as especificações do Anexo II deste instrumento convocatório, devendo conter junto a descrição detalhada, a marca, fabricante, exclusivamente para os itens descritos no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA** quando houver nos termos do art. 1º, § 2º, V da Lei Federal nº 14.065/2020.
- i. Data e local da assinatura da proposta;
- j. Assinatura do responsável legal da empresa ou o representante credenciado para este ato, nos termos deste Instrumento, com indicação do CPF e e-mail.

6.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado na Solicitação de Despesa.

6.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço POR ITEM**.

6.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. O proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

6.7. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:

6.8.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários e valor total do ITEM;

6.8.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

6.8.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente no Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.8.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.8.5. Caso a empresa, durante o certame peça desclassificação da sua proposta, a mesma deverá apresentar justificativa plausível para o pedido.

6.8.6. Para o item 7.9.5, caso a administração considere a justificativa para o pedido de desclassificação da proposta impertinente, a mesma poderá abrir processo administrativo contra a empresa, e se evidenciado vício irá aplicar as sanções legais cabíveis.

6.8.7. Quando for evidente a inexistência de concorrência ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na Legislação. Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do Licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o Licitador poderá:

a) Rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;

b) Declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos com o poder público.

Parágrafo Único: Quando os valores unitários apresentados pelas empresas licitantes estiverem empatados, o sistema eletrônico fará automaticamente o desempate dos mesmos.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital quando da abertura e julgamento das propostas.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

- 7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.7. O lance deverá ser ofertado **POR ITEM**.
- 7.8. Caso seja atribuído o critério de julgamento de maior desconto, o lance a ser aplicado deverá ser expresso em moeda real, correspondente de maior desconto atribuído na sua proposta, quando for o caso.
- 7.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 7.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.13. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.16. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.17. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.18. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.19. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.20. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.31.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, nesta ordem:

7.31.2. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.31.2.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.31.2.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.31.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.32. Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.32.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.32.1.1. Empresas brasileiras;

7.32.1.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.3.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.34.1. Em caso de registro de lance final inferior a 50% (cinquenta por cento) do Preço máximo admitido, o Pregoeiro poderá solicitar dos ARREMATANTES, que seja enviado no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de desclassificação no item, a apresentação de planilha de COMPOSIÇÃO DE PREÇO, detalhando ao mínimo (valor de

aquisição e/ou matéria prima, encargos trabalhistas, instalação, despesas logística-frete, carga tributária e lucro) do(s) Item(ns) ora solicitados.

8.34.1.1. O não atendimento da cláusula 8.34.1, resultará na desclassificação do Licitante no respectivo item/lote, ante a impossibilidade de envio fora do prazo máximo tolerado;

8.34.2. Para fins de comprovação, a COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, deverá ser apresentada acompanhada de (NF-e) Notas Fiscais e Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), ou outros documentos equivalentes legais com emissão não superior a 06(seis) meses.

8.34.3. A composição de custos deverá ser assinada pelo Representante Legal, Procurador devidamente qualificado no Processo ou Administrador da empresa, nesse caso com acompanhamento da comprovação de vínculo empregatício.

7.35. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

8.35.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.35.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos no processo licitatório.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e conforme a previsão do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.2 e 5.7 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 92 a art. 98 do **Decreto Municipal nº 056/2024**.

8.6. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. A exclusividade de participação em certames até R\$ 80.000,00 reais, circunscrita a microempresas ou empresas de pequeno porte pode ser afastada quando não houver nenhum fornecedor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno. Podendo, nesse caso, o edital prever a possibilidade de participação de qualquer fornecedor que atenda às condições do edital sem necessidade de republicação do mesmo.

8.8. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, que está pode ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

8.9. Se a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deve ocorrer pelo menor preço;

8.10. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.10.1. Contiverem vícios insanáveis;

8.10.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.10.3. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

8.10.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

8.10.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.10.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021 e deste edital.

8.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.11.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.16. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.17. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

8.18. Erros no preenchimento da planilha constituem motivo para a desclassificação da proposta. Possíveis ajustes se limitam a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.18.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.18.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.25. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.26. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Anexo I deste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida a apresentação para análise das propostas preços, dos documentos de habilitação, bem como dos documentos relativos à regularidade fiscal, apenas do licitante vencedor, **exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento da Proposta.**

9.1.1 A Plataforma está habilitada para receber toda documentação citada na cláusula 10.1, em formato digital, em campos próprios, na pré-disputa.

9.2. Os documentos previstos no Anexo I deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Constatada a existência de sanção, após consulta prevista conforme o disposto no item 8.1, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da análise dos documentos apresentados e por eles abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.10. Será verificado se o licitante apresentou DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.13.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e art. 102, §3º do Decreto Municipal nº 056/2024):

9.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

9.14.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

9.15. Quando não acontecer o envio (*upload* em campo próprio na Plataforma) na pré-disputa, dos documentos descritos, em formato digital, exigidos nos termos da cláusula 10.1, será solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de máximo de 02(duas) horas, para que sejam enviados/anexados em campo próprio "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES", sob pena de desclassificação.

9.16. A realização ou não de diligência não configura direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento do prazo estabelecido nos itens, restando preclusa, em caráter definitivo, a possibilidade de o licitante juntar novos documentos, o que implicará na sua inabilitação ou desclassificação do certame.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02:00 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor; e

10.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/21).

10.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. Será comunicado via chat, a Declaração de vencedores e avanço de fase, momento oportuno para manifestação recursal.

11.3.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de no mínimo 10 (dez) minutos;

11.3.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

11.3.5. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido ao responsável pela condução do edital, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Plataforma BLL.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro da empresa junto sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14. DAS GARANTIAS

14.1. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1.1. A garantia da proposta será no valor de **1% (um por cento) do valor estimado da licitação**, sendo exigida a apresentação do comprovante de pagamento da respectiva garantia, sob pena da desclassificação da proposta.

14.1.2. A garantia da proposta poderá ser prestada por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser expedida anteriormente à abertura do certame e anexada juntamente com a proposta escrita.

14.1.3. Em caso de a licitante optar por depósito bancário poderá efetuar em conta corrente da Administração Pública: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL, BANCO 104, AGÊNCIA: 0080, OPERAÇÃO: 006, C/C: 71075-5** e encaminhar o comprovante de depósito, de forma legível, juntamente com a proposta escrita, para fins de registro e validação, acompanhado do CNPJ da empresa e número da licitação.

14.2. GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.2.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

14.2.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

14.2.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

15.4.1. A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato, inicialmente nas condições propostas pelo licitante vencedor. Em frustrando essa primeira tentativa, é possível negociar o valor com o licitante melhor classificado (e, se for o caso, com os demais, na ordem de classificação) ou mesmo celebrar o contrato pelo valor ofertado inicialmente por estes licitantes, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, acompanhadas em anexo a este Edital.

17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e no Termo de Contrato, anexos deste edital.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 20.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 20.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 20.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame.
- 20.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 20.1.5.1** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 20.1.5.2** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 20.1.5.3** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 20.1.5.4** Deixar de apresentar amostra;
 - 20.1.5.5** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 20.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 20.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 20.1.8.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 20.1.9.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 20.1.10.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 20.1.11.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 20.1.12.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.1.13.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. Com fulcro na Lei nº 14.133 de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 20.3.1.** Advertência;
- 20.3.2.** Multa;
- 20.3.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 20.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 20.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 20.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 20.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 20.5.** A sanção prevista na cláusula 22.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 22.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 20.6.** A sanção prevista na cláusula 22.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 22, deste edital.
- 20.7.** A sanção prevista na cláusula 22.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 20.8.** A sanção prevista na cláusula 23.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.8, 22.1.9, 22.1.10, 22.1.11 e 22.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 22.1.2, 22.1.3, 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6 e 22.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 22.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.9.** As sanções previstas nas cláusulas 22.3.1, 22.3.3 e 22.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 22.3.2.
- 20.10.** Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 20.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.
- 20.13.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no site de transparência do Município e no CEIS e CNEP.
- 20.15.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 20.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 20.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

20.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

21.1.1. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através da Plataforma BLL.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.3. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação, se houver impacto na formulação de propostas.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/app/editais>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na íntegra, no campo “ARQUIVOS” do referido Processo, na PLATAFORMA BLL.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021);

ANEXO V – Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

ANEXO VII – Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021);

ANEXO VIII – Modelo de declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

ANEXO IX – Modelo formulário para assinatura de contrato;

ANEXO X – Termo de Adesão Sistema BLL.

Juazeiro/BA, 21 de novembro de 2025.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária de Educação e Juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – SD Nº 392/2025

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de intercâmbio para realizar a viagem de intercâmbio cultural do Programa Juazeiro pelo Mundo contemplando 20 (vinte) estudantes do 8º ano da rede municipal e 2 (dois) servidores da Secretaria de Educação. O intercâmbio tem como destino o país Inglaterra e duração de 4 (quatro) semanas. O pacote compreende: emissão de passaporte, passagens aéreas de ida e volta, traslado entre o aeroporto - residência estudantil e residência estudantil - aeroporto, despacho de uma mala de até 23kg e uma mala de bordo de 10kg, seguro viagem e seguro saúde, acomodação em residência estudantil, curso de língua inglesa de 4 (quatro) semanas com emissão de certificado, material didático, pensão completa com três refeições diárias, cartão para depósito de auxílio financeiro e chip de celular com cobertura internacional. A viagem tem cronograma previsto para acontecer do dia 16/01/26 a 15/02/26.

1.2 O Objeto do presente Termo de Referência enquadra-se como contratação de serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº. 056/2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A presente necessidade ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual, em virtude de o PCA/2025 ainda não ter sido concluído em tempo hábil. De início, cumpre destacar que se trata de um artefato de caráter “preferencial” e não “obrigatório”, conforme o art. 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 e decreto municipal. A ausência do Plano de Contratação Anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação estabeleça a forma “preferencial” e não a sua obrigatoriedade, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária.

1.6. O presente termo de referência tem como base legal a Lei n. 14.133/2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Descrição da Necessidade

A Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro, em conformidade com o Edital nº 004/2025, que regulamenta o Programa de Intercâmbio Cultural “Juazeiro Pelo Mundo”, instituído pela Lei Municipal nº 3.274/2025, vem propor a contratação de empresa especializada na execução de programas de intercâmbio estudantil internacional, com vistas a garantir a logística, o suporte técnico-operacional e o cumprimento integral das etapas previstas no referido instrumento normativo.

A contratação de agência especializada justifica-se pela necessidade de assegurar a execução adequada e segura das atividades que compõem o intercâmbio, incluindo a intermediação junto a instituições estrangeiras de ensino de língua inglesa, a organização de passagens aéreas internacionais, hospedagem,



alimentação, traslados, seguros viagem e saúde, suporte administrativo e acompanhamento técnico aos estudantes durante o período no exterior. Tais atribuições demandam expertise técnica e experiência comprovada em gestão de programas educacionais internacionais, não sendo possível sua execução direta pela estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

O Programa “Juazeiro Pelo Mundo” tem como objetivo promover a imersão linguística e cultural de 20 (vinte) estudantes da Rede Municipal de Ensino, regularmente matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental, em cursos de língua inglesa em campus acadêmicos localizados em países que têm o inglês como língua materna. Além da formação linguística, a iniciativa visa ampliar as competências socioculturais e cognitivas dos participantes, fortalecendo a política municipal de valorização da educação pública e internacionalização da aprendizagem.

Considerando a natureza multidisciplinar e internacional do programa, a contratação de empresa especializada representa medida imprescindível para garantir a observância aos padrões de segurança, qualidade e legalidade exigidos, bem como o cumprimento dos prazos e requisitos previstos no cronograma do Edital. Ressalta-se, ainda, que a prestação de serviços deverá observar as normas de licitação e contratação pública, bem como os princípios da economicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a presente demanda visa garantir o suporte técnico-operacional necessário para viabilizar a primeira edição do Programa “Juazeiro Pelo Mundo”, assegurando a execução integral de suas etapas e o alcance dos resultados esperados no campo educacional, social e institucional, em consonância com as diretrizes estratégicas da Secretaria Municipal de Educação e da gestão pública municipal.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pacote de viagem de intercâmbio com destino à Inglaterra e com estadia de 4 semanas, destinado a um grupo de 20 estudantes e 2 professores, totalizando 22 pessoas , compreendendo: passagens aéreas, residência em país estrangeiro, traslado entre aeroporto e residência estudantil e vice-versa, emissão de passaporte e demais documentos necessários, curso do idioma-alvo com material didático e certificado, seguro viagem e seguro saúde, pacote de três refeições diárias, despacho de uma mala de 23 kg e uma de bordo, cartão de débito internacional para o auxílio financeiro, chip de celular com cobertura internacional, além do acompanhamento dos estudantes por parte da empresa.	PCT	1	R\$ 1.238.682,60	R\$ 1.238.682,60

VALOR TOTAL

R\$ 1.238.682,60

3.1 Tabela com especificação dos itens, quantitativos e valores, conforme item 3, deste Termo de Referência. **R\$ 1.238.682,60** (Um milhão duzentos e tinta e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos), conforme pesquisa de preço anexa.

3.1.1. Os preços estimados apresentados baseiam-se pela fórmula média aritmética dos preços obtidos através de pesquisa de preços eletrônica pelo Banco de Preços.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Da natureza da Contratação:

4.1.1- A natureza do objeto deste Termo de Referência, dadas suas características, enquadra-se em bens comuns nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser licitado por meio do Pregão, preferencialmente na forma Eletrônica.

4.2. Duração inicial do contrato de fornecimento/serviços de natureza não continuada:

4.2.1. Trata-se de fornecimento pontual imposto à realização dos trâmites necessários para a execução da viagem de intercâmbio compreendendo a logística de documentação, deslocamento e realização do curso, os prazos poderão ser flexibilizados a depender de variáveis externas, desde que justificadamente, mas mantendo todas as características essenciais do programa;

4.2.2. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, porque se refere à prestação de serviço específico e pontual de orientação técnica para elaboração de intercâmbio internacional, que possui um prazo determinado para conclusão e não envolve a necessidade de prestação contínua. Após a entrega e aprovação da consultoria, o contrato será finalizado, não havendo necessidade de continuidade dos serviços.

4.3. Sustentabilidade:

A execução do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional observará os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 73/2020 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e demais normas correlatas.

Sob o aspecto **ambiental**, serão priorizadas práticas que reduzam impactos negativos e promovam o uso racional de recursos. Durante a execução do programa, serão incentivadas ações voltadas à economia de energia e de materiais, bem como a adoção de soluções logísticas mais sustentáveis, incluindo a preferência por meios de transporte coletivos e opções com menor emissão de carbono nos deslocamentos internos. Serão observados também critérios de sustentabilidade na seleção de fornecedores e prestadores de serviços privilegiando aqueles que adotem políticas de responsabilidade ambiental e práticas de consumo consciente. No âmbito **social**, o programa contribui para a sustentabilidade ao promover o desenvolvimento humano e educacional de estudantes da rede pública municipal, ampliando o acesso a experiências formativas internacionais e fomentando a equidade de oportunidades. Os participantes, ao retornarem, atuarão como multiplicadores do conhecimento adquirido, compartilhando suas vivências e fortalecendo a rede de ensino local.

Por fim, na dimensão **econômica**, a sustentabilidade será assegurada por meio da observância aos princípios de eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. A gestão do programa buscará otimizar despesas, racionalizar custos operacionais e, sempre que possível, estabelecer parcerias institucionais e cooperações que garantam a viabilidade financeira e a continuidade da iniciativa sem comprometer o equilíbrio orçamentário da Secretaria Municipal de Educação.

4.4- Para que o objeto seja concretizado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características deste, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021, bem como buscar aderência aos padrões do mercado.

4.5 Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

5. ANÁLISE DE VIABILIDADE

5.1. Viabilidade Técnica

A viabilidade técnica do programa de intercâmbio justifica-se pela sua potencialidade de promover o aprimoramento das competências linguísticas e socioculturais dos estudantes dos anos finais do ensino



fundamental da rede municipal. A imersão em ambiente de língua inglesa favorece a consolidação de habilidades comunicativas essenciais, especialmente nas dimensões de compreensão e expressão oral, cuja prática é frequentemente restrita ao contexto escolar. Ademais, a experiência internacional contribui para o desenvolvimento de competências gerais, tais como autonomia, responsabilidade, adaptação e consciência intercultural, que se revertem em benefícios diretos ao processo educativo e à formação integral do aluno. Dessa forma, o programa demonstra-se tecnicamente viável e pedagogicamente pertinente, alinhando-se às diretrizes de melhoria da qualidade da educação pública e de ampliação das oportunidades formativas ofertadas pela rede municipal de ensino.

5.1.1 ALINHAMENTO COM A BNCC

A proposta de implementação de um programa de intercâmbio internacional para estudantes dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal encontra respaldo nas orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece a aprendizagem de língua inglesa como meio de ampliar a participação dos alunos em práticas sociais de diferentes culturas e contextos. O documento destaca que o ensino de inglês deve possibilitar aos estudantes compreender e interagir com o mundo de forma crítica e significativa, favorecendo o desenvolvimento das competências gerais de comunicação, colaboração, empatia e repertório cultural. Assim, a vivência imersiva em ambiente anglófono constitui um recurso pedagógico de alta relevância, por permitir que os educandos experimentem situações reais de uso da língua, superando as limitações impostas pelo contexto exclusivamente escolar.

Sob a perspectiva técnica e pedagógica, o programa mostra-se plenamente viável, pois articula-se aos princípios da BNCC ao promover aprendizagens significativas, integrando o desenvolvimento linguístico às dimensões socioculturais e formativas. A experiência do intercâmbio favorece o aprimoramento das habilidades de compreensão e produção oral (listening e speaking), bem como o fortalecimento da autonomia, da responsabilidade e da consciência cidadã dos participantes. Dessa forma, a iniciativa contribui de maneira efetiva para o alcance das competências gerais previstas na BNCC, qualificando o processo educativo ampliando as oportunidades formativas no âmbito da educação pública municipal.

A proposta de implementação de um programa de intercâmbio internacional para estudantes dos anos finais do ensino fundamental da rede municipal encontra respaldo nas orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que reconhece o ensino de língua inglesa como instrumento de ampliação da participação dos alunos em práticas sociais de diferentes culturas e contextos. O documento estabelece que o aprendizado da língua deve promover a compreensão e a valorização da diversidade cultural, o exercício da empatia e comunicação significativa em diferentes esferas sociais. Tais diretrizes dialogam diretamente com as **Competências Gerais da BNCC**, notadamente a **Competência 1** (valorização do conhecimento), a **3** (repertório cultural), a **4** (comunicação), a **5** (cultura digital) e a **8** (autoconhecimento e autocuidado), todas mobilizadas pela vivência intercultural proporcionada pelo intercâmbio.

Do ponto de vista técnico e pedagógico, o programa mostra-se plenamente viável e alinhado às **Competências Específicas de Língua Inglesa**, que preveem o uso da língua como meio de interação, expressão e compreensão do mundo, de modo a formar sujeitos críticos e socialmente participativos. A imersão em ambiente de língua inglesa permite o desenvolvimento efetivo das habilidades de compreensão e produção oral (listening e speaking), ao mesmo tempo em que fomenta autonomia, responsabilidade, colaboração e consciência cidadã. Dessa forma, a iniciativa se configura como uma ação estratégica de fortalecimento das políticas de ensino da língua estrangeira, contribuindo para o alcance das competências e dos objetivos formativos previstos pela BNCC e para a melhoria da qualidade da educação pública municipal.

5.1.2 Impactos pedagógicos esperados

A execução do programa de intercâmbio internacional deverá gerar impactos pedagógicos significativos, tanto no desenvolvimento linguístico quanto na formação integral dos estudantes participantes. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- a) **Aprimoramento das competências comunicativas em língua inglesa**, especialmente nas habilidades de compreensão auditiva (listening) e expressão oral (speaking), por meio da imersão em situações reais de uso da língua.



- b) **Ampliação do repertório cultural e intercultural**, favorecendo a compreensão de diferentes modos de vida, valores e perspectivas, conforme as orientações da BNCC para o ensino de língua estrangeira.
- c) **Desenvolvimento da autonomia e da autoconfiança** dos estudantes, estimulando a responsabilidade pessoal e a iniciativa em contextos de aprendizagem diversificados.
- d) **Fortalecimento de habilidades socioemocionais**, como empatia, colaboração, adaptabilidade e respeito à diversidade, que repercutem positivamente no convívio escolar e nas aprendizagens futuras.
- e) **Estímulo à aprendizagem significativa**, pela integração entre teoria e prática, com a aplicação efetiva dos conteúdos linguísticos em contextos autênticos de comunicação.
- f) **Valorização da língua inglesa como ferramenta de acesso ao conhecimento e à cidadania global, ampliando horizontes acadêmicos, profissionais e culturais.**
- g) **Disseminação dos conhecimentos adquiridos** pelos participantes junto à comunidade escolar, por meio de relatos, projetos e práticas de multiplicação, fortalecendo o ensino de língua inglesa na rede municipal como um todo.

5.1.3 Análise de viabilidade pedagógica

A viabilidade pedagógica do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional é plenamente justificada, considerando-se seu alinhamento com as diretrizes curriculares nacionais, com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação voltados à formação integral dos estudantes e à promoção da qualidade da aprendizagem.

O programa tem como finalidade proporcionar aos alunos do 8º ano do ensino fundamental uma experiência de imersão linguística e cultural no contexto da língua inglesa, promovendo o desenvolvimento de competências comunicativas, socioculturais e cognitivas em ambiente autêntico de uso do idioma. Tal vivência favorece não apenas o aprimoramento das habilidades de escuta, fala, leitura e escrita em inglês, mas também o fortalecimento da autonomia intelectual, da autoconfiança e da capacidade de adaptação a novas realidades. A experiência internacional contribuirá para a ampliação do repertório cultural dos estudantes e para o desenvolvimento de competências gerais previstas na BNCC, como o exercício da empatia, do diálogo, da responsabilidade e da cidadania global. O contato com diferentes práticas sociais, educacionais e culturais permitirá aos alunos compreenderem, de forma crítica, a diversidade e a interdependência entre as nações, estimulando atitudes de respeito, tolerância e cooperação.

Além disso, o projeto possui caráter multiplicador, uma vez que os estudantes participantes atuarão, após o retorno, como agentes disseminadores de conhecimento e inspiração em suas comunidades escolares, fortalecendo o ensino de língua inglesa e fomentando o interesse de outros alunos pela aprendizagem de idiomas e pela valorização da educação pública.

Considera-se, portanto, que o programa é pedagogicamente viável, exequível e coerente com as políticas educacionais vigentes, apresentando elevado potencial de impacto positivo no desempenho acadêmico, na motivação dos estudantes e na consolidação de uma cultura de internacionalização e valorização da aprendizagem de línguas estrangeiras no âmbito da rede municipal de ensino.

5.1.3.1 Indicadores de Resultados Pedagógicos

Para assegurar o monitoramento e a avaliação dos impactos educacionais decorrentes da execução do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional, serão definidos indicadores de resultados pedagógicos que permitam mensurar, de forma objetiva, os avanços obtidos pelos participantes e os efeitos multiplicadores na rede de ensino.

a) Indicadores de Aprendizagem:

- **Nível de proficiência em língua inglesa** dos estudantes, avaliado por meio de testes diagnósticos aplicados antes e após a realização do intercâmbio;
- **Evolução das competências linguísticas** (compreensão oral, produção oral, leitura e escrita) conforme parâmetros do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QECR) ou metodologia equivalente;
- **Participação e desempenho nas atividades pedagógicas** oferecidas pela instituição de ensino no país de destino.



b) Indicadores de Desenvolvimento Pessoal e Intercultural:

- Grau de **autonomia, responsabilidade e colaboração** demonstrado pelos alunos durante o intercâmbio;
- **Ampliação do repertório cultural** e da compreensão sobre diversidade, cidadania global e convivência em contextos multiculturais;
- **Percepção de autoconfiança e motivação escolar**, medida por meio de questionários aplicados aos alunos antes e após a viagem.

c) Indicadores de Disseminação e Impacto na Rede Municipal:

- **Número de ações multiplicadoras** realizadas pelos estudantes ao retornarem (relatos de experiência, oficinas, palestras e produções escolares);
- **Engajamento das unidades escolares** em atividades derivadas do programa (projetos de inglês, feiras culturais, intercâmbios virtuais, etc.);
- **Aprimoramento das práticas docentes** e fortalecimento do ensino de língua estrangeira nas escolas da rede municipal.

A consolidação e o acompanhamento desses indicadores serão de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as unidades escolares envolvidas e com as instituições parceiras no exterior. Os resultados obtidos subsidiarão futuras edições do programa, permitindo o aprimoramento contínuo das estratégias pedagógicas e de gestão.

5.1.4 Conclusão viabilidade Técnico Pedagógico

Diante das análises apresentadas, conclui-se que o Programa de Intercâmbio Cultural Internacional demonstra plena viabilidade técnica e pedagógica, atendendo aos critérios de relevância educacional, exequibilidade administrativa e sustentabilidade financeira e ambiental. O projeto se mostra coerente com as diretrizes curriculares e com as políticas públicas de valorização da aprendizagem de línguas estrangeiras promovendo o desenvolvimento integral dos estudantes e o fortalecimento da rede municipal de ensino.

As medidas previstas de gestão, acompanhamento e avaliação garantem a adequada execução das atividades, a observância dos princípios da economicidade e da eficiência, bem como o monitoramento contínuo dos resultados pedagógicos. Além disso, a integração de práticas sustentáveis e o compromisso com a inclusão e a equidade reforçam o caráter inovador e transformador da iniciativa.

Assim, verifica-se que o programa reúne condições técnicas, pedagógicas e operacionais favoráveis à sua implementação, configurando-se como uma ação estratégica de alto potencial formativo e de impacto positivo e duradouro para a rede pública municipal de ensino.

5.2. Viabilidade Econômico-Financeira

A execução do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional apresenta viabilidade financeira, uma vez que sua estrutura de custos e fontes de financiamento está planejada de forma a garantir o equilíbrio orçamentário e a observância dos princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e transparência.

O programa será custeado prioritariamente com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser complementado por parcerias institucionais, convênios, patrocínios e cooperações com organismos nacionais e internacionais, a exemplo de consulados, fundações educacionais e entidades do terceiro setor. Essa estratégia diversificada de financiamento visa ampliar a sustentabilidade financeira do projeto, reduzindo a dependência exclusiva de recursos públicos.

Os custos estimados abrangem despesas com passagens aéreas, taxas consulares, hospedagem, alimentação, emissão de passaporte e demais documentos necessários, curso de inglês, transporte local, seguro viagem, material didático, diárias para acompanhantes e reserva técnica. A projeção orçamentária será elaborada com base em cotações atualizadas de mercado e validada pela equipe técnica responsável, garantindo a coerência entre o custo total e os benefícios pedagógicos esperados.



A execução financeira observará o cronograma físico-financeiro do programa, de modo a compatibilizar as fases de planejamento, seleção, preparação e realização do intercâmbio com a disponibilidade orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação. Todas as despesas serão realizadas em conformidade com as normas de execução orçamentária e financeira vigentes, incluindo os procedimentos de licitação, contratação e prestação de contas, assegurando total transparência e controle sobre a aplicação dos recursos. Considerando a relevância pedagógica, o alcance social e a racionalidade dos custos envolvidos, conclui-se que o Programa de Intercâmbio Cultural Internacional é financeiramente viável, apresentando proporção adequada entre o investimento público e o retorno educacional esperado para os estudantes e para a rede municipal de ensino.

5.3. Viabilidade de Sustentabilidade

O Programa de Intercâmbio Cultural Internacional demonstra viabilidade sob o aspecto da sustentabilidade, uma vez que adota práticas que conciliam eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e impacto social positivo. A execução do projeto prevê o uso racional de recursos, a priorização de fornecedores com políticas sustentáveis e o incentivo a meios de transporte e consumo de menor impacto ambiental. Além disso, promove a sustentabilidade social ao investir na formação de jovens da rede pública e estimular a equidade de oportunidades educacionais. Tais medidas asseguram que o programa seja ambientalmente responsável, socialmente justo e economicamente equilibrado.

Sustentabilidade

a. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, constantes em normas legais e/ou infralegais aplicáveis, devem ser atendidos pela contratada, os seguintes requisitos:

- A) adotar medidas que promovam a sustentabilidade ambiental durante todo o processo do intercâmbio, minimizando o impacto ambiental e promovendo a conscientização sobre questões ambientais entre os participantes, observando as políticas ambientais dos destinos do intercâmbio;
- B) utilizar, sempre que possível, transportes públicos e/ou coletivos para os deslocamentos dos alunos e professores;
- C) disponibilizar, sempre que possível, alojamento sustentável, que adotem que adotem práticas sustentáveis, tais como economia de energia, reciclagem e uso eficiente da água, dentre outros;
- D) promover, quando o for o caso, a redução de resíduos e os respectivos descartes em conformidade com as políticas ambientais e de sustentabilidade dos locais de execução do objeto.
- E) adotar medidas para o uso racional e sustentável de recursos, disponibilizando produtos e materiais reutilizáveis, recicláveis, dentre outros;
- F) evitar a impressão da passagem e de materiais, sempre que possível, utilizando documentos digitais.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

- 6.1.1 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 6.1.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;



6.1.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

6.1.4 A alteração subjetiva a que se refere este artigo deverá ser feita por termo aditivo ao Contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1 Início da execução do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da ordem de início de serviço.

7.2. O prazo de execução será de quatro (quatro) semanas e o(s) Contrato(s) resultantes terá(ão) vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. Este prazo se faz necessário devido ao período de emissão dos Certificados escolares a serem emitidos pelas Escolas dos países de destino, cuja duração pode atingir até 30 (trinta) dias após o retorno dos estudantes.

7.3 Trata-se da contratação de serviço não continuado, comum ao mercado de serviços prestados por Agências Operacionais de Intercâmbio Estudantil;

7.4 Considerando que o intercâmbio estudantil no exterior compreende um programa denominado **“Juazeiro pelo Mundo”, com duração de 04 (quatro) semanas**, não haverá convalidação de notas. O objetivo deste programa é que o embarque ocorra no primeiro semestre de 2026, no mês de janeiro. Contudo, na eventual impossibilidade de alcance deste calendário escolar, devido a possíveis atrasos no cronograma da contratação dos serviços, esta poderá ser concretizada posteriormente.

7.5 Cornograma com a Descrição Sintética dos Serviços:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DOS SERVIÇOS
Intercâmbio estudantil na modalidade <i>Vacation</i> para 20 (vinte) estudantes matriculados no oitavo ano da rede pública municipal, em escolas públicas e/ou privadas da Inglaterra, pelo período de 4 (quatro) semanas no país de destino acompanhados de dois professores da rede municipal que também realizarão curso de língua inglesa no país de destino
Sistema/Suporte de atendimento aos estudantes intercambistas, seus pais e/ou responsáveis e equipe da SEDUC, com acesso gratuito e ininterrupto.
Disponibilização de Manual do Intercambista.
Matrícula, eventual mensalidade, material didático e uniforme dos estudantes intercambistas.
Hospedagem e alimentação em residência estudantil com sistema de pensão completa, preparados e servidos pela instituição. Os alunos devem ser alocados em quartos duplos ou triplos, separados em pavilhões masculino e feminino. Os professores também devem ser alojados na residência estudantil.
Seguro para emergências médicas e coberturas concernentes ao intercâmbio.
Vacinas exigidas dos estudantes intercambistas.
Emissão de passaporte - transporte e alimentação dos estudantes, pagamento de taxas, agendamento, orientações aos estudantes intercambistas e obrigações correlatas.
Reserva e emissão das passagens aéreas necessárias aos estudantes intercambistas, de ida e volta, pagamento das taxas de embarque e franquia internacional de bagagem despachada e de bordo.
Traslado entre o aeroporto no país de destino e a residência estudantil e na saída, entre a residência estudantil e o aeroporto, em van ou ônibus.
Os alunos ficarão alojados na residência estudantil e estudarão em regime integral, no período diurno, tendo a noite livre para resolver atividades e descansar no alojamento. O curso também inclui atividades culturais que serão acompanhadas e agendadas pela empresa incluindo o traslado dessas até os locais de realização das visitas.
Ajuda de Custo/Bolsa Intercâmbio (1 parcela), via Cartão Pré-Pago Internacional com o valor estabelecido em Decreto vigente.



Disponibilização de chip telefônico com cobertura internacional	
Suporte de Coordenador Local do intercâmbio no país estrangeiro.	
Acompanhantes: no embarque em Juazeiro/Petrolina.	
Acompanhantes: no percurso, conexões e desembarque.	
Documentação escolar: certificado de participação.	
Data prevista de entrega dos passaportes: Última semana de dezembro (após assinatura do contrato)	
Data prevista de embarque: Segunda semana de janeiro	
Data prevista de retorno: Segunda semana de fevereiro	
PAÍS	QUANTIDADE
Inglaterra	20 estudantes + 2 professores

8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESSE TERMO .

8.1 Especificação da garantia do serviço

8.1.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.2 Procedimentos de transição e finalização do contrato

8.2.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 No que diz respeito a **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**, será pelo menor preço por item no **Pregão Eletrônico**, sairá vencedora a empresa que ofertou a proposta mais vantajosa para a administração ao final da disputa do processo licitatório, em razão do critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2 Recomenda-se Pregão Eletrônico (art. 82 da Lei nº 14.133/2021), sendo que A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, porque se refere à prestação de serviço específico e pontual de orientação técnica para elaboração de intercâmbio internacional, que possui um prazo determinado para conclusão e não envolve a necessidade de prestação contínua. Após a entrega e aprovação da consultoria, o contrato será finalizado, não havendo necessidade de continuidade dos serviços.

10. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Garantia

10.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

10.2 No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I- Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor



depositado.

II- Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

I - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

II - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria

III - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

10.3 A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

10.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

10.5 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Validade da Proposta

10.6 A validade da proposta deverá ser de no mínimo, 90 (noventa) dias.

Condições para a formalização da contratação

b. A adjudicatária deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

a) Para o caso de adjudicatária em situação de recuperação judicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

b) Para o caso de adjudicatária em recuperação extrajudicial: apresentação, antes da assinatura do contrato, de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



- c) Indicação do (s) representante (s) legal (ais) da adjudicatária para assinatura do contrato: informando os dados pessoais (nome completo, CPF) e o cargo/função, com a última alteração contratual e, se for o caso, com procuração pública ou particular com firma reconhecida que lhe dê os poderes para a assinatura do contrato.
- d) Apresentar a garantia contratual.
- e) Os requisitos de habilitação estarão previstas no edital licitatório a ser elaborado.

11. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A descrição da solução como um todo, abrange o Registro de Preços contratação de empresa especializada em serviços de intercâmbio para realizar a viagem de intercâmbio cultural do Programa Juazeiro pelo Mundo contemplando 20 (vinte) estudantes do 8º ano da rede municipal e 2 (dois) servidores da Secretaria de Educação. O intercâmbio tem como destino o país Inglaterra e duração de 4 (quatro) semanas. O pacote compreende: emissão de passaporte, passagens aéreas de ida e volta, traslado entre o aeroporto - residência estudantil e residência estudantil - aeroporto, despacho de uma mala de até 23kg e uma mala de bordo de 10kg, seguro viagem e seguro saúde, acomodação em residência estudantil, curso de língua inglesa de 4 (quatro) semanas com emissão de certificado, material didático, pensão completa com três refeições diárias, cartão para depósito de auxílio financeiro e chip de celular com cobertura internacional. A viagem tem cronograma para acontecer do dia 16/01/26 a 15/02/26.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 0707001

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500 / 1550

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de, quando for o caso, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do Contrato.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.



13.1.4 Utilizar empregados e pessoal habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

13.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

13.1.6 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados e representantes alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

13.1.7 Instruir seus empregados e representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

13.1.8 Instruir seus empregados e representantes a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

13.1.9 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.1.11 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

13.1.13 Hospedar, durante todo o intercâmbio, cada estudante em residência estudantil, onde receberão alimentação diária (no mínimo três refeições diárias), inclusive, nos feriados e finais de semana.

13.1.14 Pagar a cada estudante a ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio), com valor determinado em Decreto governamental vigente: 1 (uma) bolsa de apoio financeiro, para custear as despesas iniciais que deverão estar disponibilizadas ao intercambista através de um Cartão Pré-Pago Internacional, no máximo 05 (um) dia após a chegada no país de destino, para custear despesas iniciais e de manutenção.

13.1.14.1 O pagamento da Bolsa Intercâmbio deverá compor o custo dos serviços da Agência de Intercâmbio contratada em igual valor ao regulamentado no Decreto vigente, uma vez que será repassado à empresa para alimentar o Cartão Pré-Pago Internacional de cada intercambista.

13.1.15 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de, quando for o caso, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução dos serviços contratados.

13.1.16 Fornecer sistema de atendimento aos estudantes inscritos no Programa, seus pais e/ou responsáveis e equipe da SEDUC, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados à prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- I. grupo exclusivo no Whatsapp e/ou plataforma Google, com acesso destacado aos canais de atendimento;
- II. e-mail para contato dos estudantes, pais ou responsáveis, sendo necessário responder em até



24 horas (em dias úteis);

III. estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela empresa ou pela SEDUC, referente ao Programa, durante o horário integral da programação dos eventos. O profissional que prestar o atendimento deverá ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizá-lo de forma adequada, em linguagem clara, obedecendo aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade;

IV. o sistema de atendimento de que trata este item deverá ser mantido e atualizado desde sua implantação até 30 (trinta) dias após o encerramento do intercâmbio.

13.1.17 Convocar todos os estudantes classificados para o intercâmbio e seus pais ou responsáveis para as reuniões de orientações gerais e demais atividades relacionadas ao intercâmbio a ser ofertado.

13.1.18 Criar e manter atualizado um cadastro completo dos estudantes intercambistas com as seguintes informações: nome, telefone, email, perfil no Instagram, filiação, endereço de contato em Juazeiro e no exterior, nome da escola, nome da escola no exterior, nome e contato do Programa Internacional, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária para identificação do estudante, com disponibilização de acesso à SEDUC.

13.1.19 Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares quando necessários, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

13.1.20 Responsabilizar-se pela emissão dos passaportes e vistos dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

- I - Orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;
- II - Agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;
- III - Comunicação à SEDUC sobre as datas de agendamento e recebimento de passaportes e vistos.

13.1.21 Assumir todas as despesas previstas para o intercâmbio, tais como: emissão de passaporte (primeira e/ou segunda via), custos envolvidos para a obtenção do visto e admissão nas escolas dos países de destino, assim como passagens aéreas, material escolar, mensalidade de escolas, uniforme/fardamento, hospedagem e alimentação em residência estudantil e ajuda de custo (bolsa intercâmbio mensal).

13.1.22 Participar de reuniões prévias de preparação com a SEDUC. A participação da empresa contratada será de, no mínimo, 1 (um) representante para cada 20 (vinte) estudantes intercambistas, com competência para fazer apresentação sobre o intercâmbio, país de destino, processo de matrícula no exterior, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais dos estudantes, pais e/ou responsáveis e equipe da SEDUC, referentes ao intercâmbio.

13.1.23 Promover e divulgar, amplamente as orientações aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis quanto às documentações necessárias para o intercâmbio, procedimentos de pré-embarque, viagem e chegada ao país destino no exterior, ressaltando os prazos e consequências para o não cumprimento da entrega da documentação, entre outros, assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do Programa. Para tanto, deve informar e solicitar anuência por escrito à SEDUC sobre quaisquer mudanças nas solicitações a serem feitas aos estudantes, antes de encaminhá-las.

13.1.24 Elaborar e entregar aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis um Manual de Orientação em língua portuguesa e em linguagem acessível aos intercambistas e familiares,



contendo todas as informações relevantes para um bom resultado do intercâmbio, inclusive aquelas relacionadas a potenciais situações que ofereçam riscos para a saúde física e emocional, assim como transtornos sociais e legais, disponibilizando cópia no site da Prefeitura de Juazeiro.

13.1.25 Efetuar expressa comunicação à SEDUC e aos estudantes intercambistas das datas de embarques da partida ao país de destino e do retorno à Juazeiro. Esta comunicação deve ocorrer até 30 (trinta) dias de antecedência do embarque e retorno.

13.1.26 Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil.

13.1.27 Fornecer as passagens aéreas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre a cidade de Curitiba e o destino final do intercâmbio, assim como as esperas em conexão.

13.1.27.1 Na aquisição das passagens observar que o tempo de espera entre uma conexão e outra nos aeroportos não deverá ultrapassar 06 (seis) horas.

13.1.28 Conceder suporte integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 3 (três) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Juazeiro.

13.1.28.1 Nas esperas nos aeroportos, para embarque nas conexões ou em caso de perda de conexões, por tempo superior a 3 (três) horas, deverá ser fornecida alimentação aos estudantes, observando o seguinte:

- I. espera de 3 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;
- II. na excepcionalidade de espera superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e jantar com bebida não alcoólica);
- III. na excepcionalidade de espera superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e jantar com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal).

13.1.29 Identificar as malas dos estudantes intercambistas antes dos embarques, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do estudante, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

13.1.30 Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque, observando o seguinte:

13.1.30.1 No ato do embarque: assegurar a presença de no mínimo 1 (um) acompanhante, para cada grupo de 20 (vinte) estudantes.

13.1.30.2 No percurso, para cada grupo de 20 (vinte) estudantes embarcados, assegurar a presença de 1 (um) acompanhante desde o embarque em Petrolina até o desembarque no país de destino. No retorno a Juazeiro, assegurar 1 (um) acompanhante a cada grupo de 20 estudantes.

13.1.31 No retorno dos intercambistas ao Brasil, a empresa deverá acompanhar os embarques e desembarques até o destino, a cidade de Juazeiro, prestando informações com celeridade, prioritariamente à SEDUC, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas ou mudanças de quaisquer natureza que venham a alterar a programação prevista e divulgada. Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos do Whatsapp e/ou plataformas Google destinadas aos próprios intercambistas e seus familiares.



13.1.32 Realizar o traslado dos estudantes no exterior: na chegada no aeroporto de destino até o local de hospedagem; e no retorno: do local de hospedagem até o aeroporto.

13.1.32.1 O referido traslado poderá ser realizado por meio de transporte próprio da empresa contratada, ou locado, do tipo van, ônibus, ou, ainda, utilizar o serviço de táxi.

13.1.33 Contratar seguro em nome de cada estudante intercambista durante todo o intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para a SEDUC, que inclua as seguintes coberturas/benefícios e valores:

COBERTURAS/BENEFÍCIOS	VALORES (U\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência p/esportes de risco (opcional)	até 250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(um) familiar	até 10.000
Gastos com hotel p/acompanhante	até 150/dia
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Medicamentos	Coberto
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto

13.1.34 Providenciar todos os exames de saúde e vacinas necessárias para garantir a legalidade, pertinente a eventuais exigências de cada país, da estadia dos estudantes intercambistas no país estrangeiro.

13.1.35 Em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante que inviabilize sua permanência no exterior, a empresa se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembarço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário.

13.1.36 Garantir o mínimo de 3 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana e feriados, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do Programa de intercâmbio.

13.1.37 Coletar depoimentos individuais dos participantes, em meios eletrônicos, acerca da experiência vivenciada com o intercâmbio cultural, disponibilizando os vídeos para eventual uso da SEDUC, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes, respeitando a legislação de tratamento de dados pessoais sensíveis.

13.1.38 Obter e fornecer Certificado de participação e informação sobre as atividades cursadas pelos intercambistas, assim como carga horária a fim de servir de comprovação de intercâmbio.

13.1.39 A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas, providências e atividades envolvidas no objeto do presente Termo de Referência.



13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.2.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 13.2.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo;
- 13.2.3 Solicitar a execução do serviço junto à CONTRATADA por meio da emissão de Nota de Empenho;
- 13.2.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
- 13.2.5 Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;
- 13.2.6 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- 13.2.7 Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 13.2.8 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- 13.2.9 Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 13.2.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 13.2.11 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o termo de referência;
- 13.2.12 Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;
- 13.2.13 Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;
- 13.2.14 Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
- 13.2.15 A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

14. DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO

- 14.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (dias) subsequentes para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 14.2.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.
- 14.3.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 14.4.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.



14.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

14.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

14.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

14.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

14.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Preposto

15.6 O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.7 O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

15.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

15.10. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **GEORGE PATRICK SANTOS CABRAL, CPF: 013267205-70, Matrícula 43.495**, dessa Administração, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

15.12. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

15.17. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.19. A gestora do contrato, será a servidora **Nilmara Mércia De Souza Sá Santos, CPF 055.416.774-32, Matrícula 44.258**, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

15.20. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).



15.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

15.27. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (**e-mail, celular e WhatsApp**), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

15.28. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

16.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

16.2 O regime de execução do contrato será GLOBAL

Exigências de habilitação

16.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

16.4 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

16.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.10 **Ato de autorização** para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



16.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;

b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.1333/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.19 Registro no Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos (CADASTUR), por força da Portaria do Ministério do Turismo n. 37, de 11 de novembro de 2021, em plena vigência.

16.19.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

16.20 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

16.20.1 Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão (ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):



16.20.1.1 Serviços de intercâmbio cultural para 10 pessoas, que corresponde a 50% dos quantitativos estabelecidos para o objeto.

16.20.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços.

16.20.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

16.20.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

16.20.5 Para que o referido Programa tenha êxito, é primordial a contratação de uma empresa especializada em intercâmbio com vasto conhecimento na concreta gestão de atividades escolares, na modalidade High School, e de vivência de diferentes culturas de estudantes brasileiros no exterior; na viabilização de locais para hospedagens adequados para as respectivas faixas etárias desses estudantes (mínimo de 14 anos e 17 anos e 6 meses no embarque); bem como conhecimento e relacionamento formal com instituições de ensino no exterior, que possam atender, com qualidade, os estudantes da rede pública municipal de ensino de Juazeiro-BA.

16.20.6 É primordial, também, que a empresa especializada em intercâmbio possua sólida e comprovada experiência exitosa nos trâmites necessários para emissão de passaportes, vistos, meios de embarques e desembarques (passagens aéreas/terrestres e traslados) de adolescentes tanto no Brasil quanto no exterior. Ou seja, que a empresa demonstre, objetivamente, uma ótima gestão de atos de administração de inúmeros estudantes intercambistas ao mesmo tempo, com a promoção de todos os procedimentos necessários para o sucesso do intercâmbio objeto da contratação pretendida.

16.20.7 Para comprovar a qualificação técnica mínima requerida, as empresas interessadas deverão demonstrar a experiência em atividades de intermediação de intercâmbio cultural, para estudantes do 8º ano do ensino fundamental, mediante apresentação de atestado(s) relativos a serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

16.20.8 Para comprovar a qualificação técnica, as empresas interessadas deverão apresentar certificado de participação na Belta (Brazilian Educational & Language Travel Association), sigla em inglês para Associação Brasileira de Organizadores de Viagens Educacionais e Culturais.

16.20.9 Para efeito do item acima, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

Outras comprovações

16.21. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de



1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que para a assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

16.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

16.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

16.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

16.22.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

16.22.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

16.22.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.22.7 . Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

17 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade: 0707001

Projeto/Atividade: 2040

Elemento de despesa: 339039

Fonte de Recurso: 1500 / 1550

17.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício



(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

18.1 A implementação do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional proporcionará benefícios pedagógicos, sociais e institucionais significativos para a rede municipal de ensino. Entre os principais resultados esperados, destacam-se:

- **Aprimoramento da proficiência em língua inglesa** e ampliação das competências comunicativas dos estudantes participantes;
- **Formação intercultural e cidadania global**, por meio da convivência com diferentes culturas e realidades educacionais;
- **Fortalecimento da motivação e do engajamento escolar**, estimulando o interesse pela aprendizagem de idiomas e pelo desempenho acadêmico;
- **Desenvolvimento de autonomia, responsabilidade e liderança** entre os alunos, ampliando sua maturidade pessoal e social;
- **Efeito multiplicador nas escolas da rede municipal**, com disseminação de experiências e práticas inovadoras pelos participantes;
- **Valorização da educação pública municipal**, com reconhecimento institucional e fortalecimento da imagem da rede como promotora de oportunidades educacionais de excelência.

18.2 Tais benefícios refletem diretamente na melhoria da qualidade do ensino, na equidade de oportunidades e na consolidação de políticas educacionais voltadas à formação integral dos estudantes.

19 ANÁLISE DE RISCOS

19.1 A execução do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional envolve um conjunto de riscos inerentes à natureza do objeto, à logística internacional e ao público atendido. A identificação e o tratamento desses riscos visam garantir a segurança dos participantes, a eficiência da execução e a consecução dos objetivos pedagógicos do programa.

a) Riscos operacionais: relacionados a eventuais atrasos em voos, alterações de cronograma, problemas logísticos de hospedagem ou transporte local. *Medidas mitigadoras:* contratação de empresa especializada e experiente no segmento de intercâmbios educacionais, elaboração de cronograma detalhado, manutenção de canais permanentes de comunicação com a instituição anfitriã e contratação de seguro viagem abrangente.

b) Riscos financeiros: possibilidade de variação cambial, aumento inesperado de custos internacionais ou indisponibilidade orçamentária. *Medidas mitigadoras:* planejamento financeiro antecipado, reserva técnica no orçamento, contratação em moeda nacional e previsão de mecanismos de reajuste conforme legislação vigente.

c) Riscos pedagógicos: diferença entre as metodologias de ensino adotadas pela instituição estrangeira e os objetivos pedagógicos locais, ou dificuldade de adaptação dos alunos. *Medidas mitigadoras:* seleção criteriosa da instituição parceira, alinhamento prévio de conteúdo e objetivos educacionais, acompanhamento pedagógico antes e durante a viagem e avaliação de resultados após o retorno.

d) Riscos de segurança e integridade dos participantes: eventuais incidentes de saúde, extravio de documentos, emergências médicas ou situações de vulnerabilidade. *Medidas mitigadoras:* seguro saúde e de viagem obrigatório, acompanhamento permanente por equipe técnica da Secretaria de Educação, orientações prévias aos alunos e responsáveis, e cooperação com autoridades consulares brasileiras.

e) Riscos legais e administrativos: falhas contratuais, descumprimento de cláusulas por parte do fornecedor ou entraves em procedimentos licitatórios. *Medidas mitigadoras:* elaboração de edital e contrato com cláusulas claras de responsabilidade, fiscalização contínua da execução contratual e observância das normas da Lei nº 14.133/2021.



19.2 Diante das medidas preventivas propostas, conclui-se que os riscos associados ao programa são **controláveis e mitigáveis**, não comprometendo sua viabilidade técnica, pedagógica ou financeira. O plano de gestão de riscos será acompanhado pela equipe responsável, com atualização periódica conforme o andamento das etapas do programa.

20 CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

Após a análise detalhada dos aspectos técnicos, pedagógicos, financeiros e de sustentabilidade, conclui-se que o **Programa de Intercâmbio Cultural Internacional** apresenta **plena viabilidade e relevância pública**, configurando-se como uma iniciativa estratégica para o fortalecimento da educação municipal e para a promoção da formação integral dos estudantes.

O projeto demonstra coerência com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as metas do Plano Municipal de Educação, ao promover o desenvolvimento de competências linguísticas, interculturais e socioemocionais, além de estimular a cidadania global e a equidade de oportunidades.

Sob o ponto de vista financeiro e administrativo, o programa revela-se exequível, observando os princípios da eficiência, economicidade e transparência previstos na **Lei nº 14.133/2021**, com fontes de recursos identificadas e mecanismos de controle adequados. Do mesmo modo, a adoção de práticas sustentáveis e a integração de medidas preventivas de gestão de riscos reforçam a responsabilidade e a segurança institucional na sua execução.

Considerando o conjunto das análises apresentadas, recomenda-se a **viabilização e implementação do Programa de Intercâmbio Cultural Internacional**, reconhecendo-o como uma ação inovadora, transformadora e de alto impacto pedagógico e social, capaz de ampliar horizontes, fortalecer o ensino de língua inglesa e valorizar a rede pública municipal de ensino. Para fechamento orçamentário e encaminhamento ao procedimento licitatório é imprescindível a consolidação das cotações (preços unitários) constantes no Formulário de Preço anexo, bem como o registro formal do ETP no PNCP e a confecção do Termo de Referência com a transposição integral das especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

Juazeiro – BA, 11 novembro de 2025.

NILMARA MÉRCIA DE SOUZA SÁ SANTOS
Superintendente de Ensino

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao serviço, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

MAÉVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
NIRE:
REPRESENTANTE E CARGO:
RG:
CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRODUTO	U.M	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL

Valor Total da Proposta: R\$_____ (valor por extenso) *

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE ENTREGA: _____.

5. DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) No preço proposto está incluso e diluído os custos que envolvem o perfeito fornecimento do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas,

as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total fornecimento do fornecimento.

- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE.
- c) Que temos pleno conhecimento dos trechos e das condições locais, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta Administração.

_____, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
RAZÃO SOCIAL CNPJ

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que
entre si fazem o **MUNICÍPIO DE**
JUAZEIRO/BA e a Empresa _____

CONTRATO Nº ____/2025

O **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.068.796/0001-09, com sede na R. Antônio Pedro, 139 - Centro, Juazeiro, Estado da Bahia, CEP. 48903-660, neste ato representada pela **Sra. MAÉVE MELO DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, publicado no DOM de 09 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 404/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 099/2025**, Tipo **MENOR PREÇO**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a prestação de serviços de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de (____) _____ contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado se atendidos os requisitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. Os modelos de gestão e de execução constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. O fiscal do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF: xxx.xxx.xxx-xx.

4.3. O gestor do contrato será o(a) servidor(a) _____, CPF Nº xxx.xxx.xxx-xx.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), referente exclusivamente aos itens constantes na planilha descrita na cláusula 1.2 deste instrumento contratual.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O contratado deverá apresentar relação de documentos solicitados na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

7.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

7.4. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, OP _____, AG _____, Banco _____.

7.5. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitida a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: _____

Unidade Orçamentária: _____

Projeto Atividade: _____

Elemento de Despesa: _____

Fonte: _____

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2025.

9.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice O IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua Proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de, quando for o caso, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do Contrato.

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.4. Utilizar empregados e pessoal habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

10.1.6. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados e representantes alocados, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

10.1.7. Instruir seus empregados e representantes quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.1.8. Instruir seus empregados e representantes a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

10.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

10.1.13. Hospedar, durante todo o intercâmbio, cada estudante em residência estudantil, onde receberão alimentação diária (no mínimo três refeições diárias), inclusive, nos feriados e finais de semana.

10.1.14. Pagar a cada estudante a ajuda de custo mensal (bolsa intercâmbio), com valor determinado em Decreto governamental vigente: 1 (uma) bolsa de apoio financeiro, para custear as despesas iniciais que deverão estar disponibilizadas ao intercambista através de um Cartão Pré-Pago Internacional, no máximo 01 (um) dia após a chegada no país de destino, para custear despesas iniciais e de manutenção.

10.1.14.1. O pagamento da Bolsa Intercâmbio deverá compor o custo dos serviços da Agência de Intercâmbio contratada em igual valor ao regulamentado no Decreto vigente, uma vez que será repassado à empresa para alimentar o Cartão Pré-Pago Internacional de cada intercambista.

10.1.15. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação do pessoal necessário ao perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas, além de, quando for o caso, fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução dos serviços contratados.

10.1.16. Fornecer sistema de atendimento aos estudantes inscritos no Programa, seus pais e/ou responsáveis e equipe da SEDUC, disponibilizando o acesso gratuito e ininterrupto a canais de atendimento ágeis e efetivos destinados à prestação de informações, esclarecimento de dúvidas, reclamações, nas seguintes formas:

- I. Grupo exclusivo no Whatsapp e/ou plataforma Google, com acesso destacado aos canais de atendimento;
- II. E-mail para contato dos estudantes, pais ou responsáveis, sendo necessário responder em até 24 horas (em dias úteis);
- III. III. estrutura adequada para atendimento presencial nas reuniões de orientação, pré-embarque, aeroportos e quaisquer outros eventos organizados pela empresa ou pela SEDUC, referente ao Programa, durante o horário integral da programação dos eventos. O profissional que prestar o atendimento deverá ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para realizá-lo de forma adequada, em linguagem clara, obedecendo aos princípios da dignidade, boa-fé, transparência, eficiência, eficácia, celeridade e cordialidade;
- IV. o sistema de atendimento de que trata este item deverá ser mantido e atualizado desde sua implantação até 30 (trinta) dias após o encerramento do intercâmbio.

10.1.17. Convocar todos os estudantes classificados para o intercâmbio e seus pais ou responsáveis para as reuniões de orientações gerais e demais atividades relacionadas ao intercâmbio a ser ofertado.

10.1.18. Criar e manter atualizado um cadastro completo dos estudantes intercambistas com as seguintes informações: nome, telefone, email, perfil no Instagram, filiação, endereço de contato em Juazeiro e no exterior, nome da escola, nome da escola no exterior, nome e contato do Programa Internacional, documentos recebidos e qualquer outra informação necessária para identificação do estudante, com disponibilização de acesso à SEDUC.

10.1.19. Responsabilizar-se pelos serviços de despachante, vistos e taxas consulares quando necessários, assim como quaisquer outros trâmites exigidos pelas autoridades para entrada e estudos no país de destino, necessários para o intercâmbio.

10.1.20. Responsabilizar-se pela emissão dos passaportes e vistos dos estudantes, fazendo todos os trâmites necessários junto ao(s) Órgãos competentes, inclusive a retirada dos mesmos junto a esses Órgãos, mediante:

I - Orientação aos estudantes e às famílias quanto aos trâmites e documentos necessários para a emissão e recebimento dos passaportes e vistos;

II - Agendamentos em grupos e monitoramento das ações envolvidas nestas etapas;

III - Comunicação à SEDUC sobre as datas de agendamento e recebimento de passaportes e vistos.

10.1.21. Assumir todas as despesas previstas para o intercâmbio, tais como: emissão de passaporte (primeira e/ou segunda via), custos envolvidos para a obtenção do visto e admissão nas escolas dos países de destino, assim como passagens aéreas, material escolar, mensalidade de escolas, uniforme/fardamento, hospedagem e alimentação em residência estudantil e ajuda de custo (bolsa intercâmbio mensal).

10.1.22. Participar de reuniões prévias de preparação com a SEDUC. A participação da empresa contratada será de, no mínimo, 1 (um) representante para cada 20 (vinte) estudantes intercambistas, com competência para fazer apresentação sobre o intercâmbio, país de destino, processo de matrícula no exterior, prestar atendimento presencial, orientar e esclarecer dúvidas gerais dos estudantes, pais e/ou responsáveis e equipe da SEDUC, referentes ao intercâmbio.

10.1.23. Promover e divulgar, amplamente as orientações aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis quanto às documentações necessárias para o intercâmbio, procedimentos de pré-embarque, viagem e chegada ao país destino no exterior, ressaltando os prazos e consequências para o não cumprimento da entrega da documentação, entre outros, assim como quaisquer outras medidas necessárias para a efetivação do Programa. Para tanto, deve informar e solicitar anuência por escrito à SEDUC sobre quaisquer mudanças nas solicitações a serem feitas aos estudantes, antes de encaminhá-las.

10.1.24. Elaborar e entregar aos estudantes participantes e seus respectivos pais e/ou responsáveis um Manual de Orientação em língua portuguesa e em linguagem acessível aos intercambistas e familiares, contendo todas as informações relevantes para um bom resultado do intercâmbio, inclusive aquelas relacionadas a potenciais situações que ofereçam riscos para a saúde física e emocional, assim como transtornos sociais e legais, disponibilizando cópia no site da Prefeitura de Juazeiro.

10.1.25. Efetuar expressa comunicação à SEDUC e aos estudantes intercambistas das datas de embarques da partida ao país de destino e do retorno à Juazeiro. Esta comunicação deve ocorrer até 30 (trinta) dias de antecedência do embarque e retorno.

10.1.26. Providenciar a documentação necessária para garantir a legalidade dos estudantes intercambistas, tanto na ida ao país estrangeiro quanto no retorno ao Brasil.

10.1.27. Fornecer as passagens aéreas levando em consideração o menor tempo de rota/percurso entre a cidade de Curitiba e o destino final do intercâmbio, assim como as esperas em conexão.

10.1.27.1. Na aquisição das passagens observar que o tempo de espera entre uma conexão e outra nos aeroportos não deverá ultrapassar 06 (seis) horas.

10.1.28. Conceder suporte integral referente ao transporte, hospedagem e alimentação (refeição completa) dos estudantes intercambistas em virtude de espera para embarque nas conexões maiores que 3 (três) horas ou em caso de perda das conexões nos trechos de ida ao país de destino, bem como nos trechos de retorno ao Brasil, até à cidade de Juazeiro.

10.1.28.1. Nas esperas nos aeroportos, para embarque nas conexões ou em caso de perda de conexões, por tempo superior a 3 (três) horas, deverá ser fornecida alimentação aos estudantes, observando o seguinte:

I. espera de 3 a 6 horas: 1 almoço ou janta e 1 bebida não alcoólica;

II. na excepcionalidade de espera superior a 6 horas até 8 horas: 2 refeições (almoço e jantar com bebida não alcoólica);

III. na excepcionalidade de espera superior a 8 horas até 12 horas: 2 refeições (almoço e jantar com bebida não alcoólica) e 1 lanche (1 bebida não alcoólica, 1 sanduíche e barra de cereal).

10.1.29. Identificar as malas dos estudantes intercambistas antes dos embarques, por meio de identificador específico para bagagens, contendo os principais dados do estudante, tais como: nome, e-mail, telefone, endereço do Brasil e das famílias anfitriãs.

10.1.30. Propiciar atendimento através de membros da empresa contratada, fluente em língua portuguesa, como acompanhantes aos estudantes nos locais de embarque, no percurso, conexões e desembarque, observando o seguinte:

10.1.30.1. No ato do embarque: assegurar a presença de no mínimo 1 (um) acompanhante, para cada grupo de 20 (vinte) estudantes.

10.1.30.2. No percurso, para cada grupo de 20 (vinte) estudantes embarcados, assegurar a presença de 1 (um) acompanhante desde o embarque em Petrolina até o desembarque no país de destino. No retorno a Juazeiro, assegurar 1 (um) acompanhante a cada grupo de 20 estudantes.

10.1.31. No retorno dos intercambistas ao Brasil, a empresa deverá acompanhar os embarques e desembarques até o destino, a cidade de Juazeiro, prestando informações com celeridade, prioritariamente à SEDUC, sobre horários, voos, conexões, possíveis cancelamentos, atrasos, perdas ou mudanças de quaisquer natureza que venham a alterar a programação prevista e divulgada. Além disso, realizar postagens nos respectivos grupos do Whatsapp e/ou plataformas Google destinadas aos próprios intercambistas e seus familiares.

10.1.32. Realizar o traslado dos estudantes no exterior: na chegada no aeroporto de destino até o local de hospedagem; e no retorno: do local de hospedagem até o aeroporto.

10.1.32.1. O referido traslado poderá ser realizado por meio de transporte próprio da empresa contratada, ou locado, do tipo van, ônibus, ou, ainda, utilizar o serviço de táxi.

10.1.33. Contratar seguro em nome de cada estudante intercambista durante todo o intercâmbio, responsabilizando-se pela prestação de todo e qualquer auxílio para a preservação da saúde física e emocional dos estudantes enviados ao exterior, disponibilizando cópia da apólice para a SEDUC, que inclua as seguintes coberturas/benefícios e valores:

COBERTURAS/BENEFÍCIOS	VALORES (U\$)
Assistência Médico Hospitalar	até 250.000
Repatriação Funerária	até 50.000
Repatriação Sanitária	até 50.000
Assistência p/esportes de risco (opcional)	até 250.000
Acidentes Pessoais	até 100.000
Invalidez Permanente	até 100.000
Passagem Ida/Volta 1(um) familiar	até 10.000
Gastos com hotel p/acompanhante	até 150/dia
Assistência p/perda de bagagem (ida e volta)	até 6.000
Medicamentos	Coberto
Atraso de bagagem	até 300
Emergência odontológica	até 1.000
Acidente odontológico	até 1.000
Perda de embarque	até 300
Assistência Legal	até 1.500
Serviço de auxílio na localização e encaminhamento de bagagem	Coberto

10.1.34. Providenciar todos os exames de saúde e vacinas necessárias para garantir a legalidade, pertinente a eventuais exigências de cada país, da estadia dos estudantes intercambistas no país estrangeiro.

10.1.35. Em caso de falecimento, acidente, ou de grave moléstia, inclusive quadros depressivos (diagnosticados por laudo médico e/ou psicológico) do estudante que inviabilize sua permanência no

exterior, a empresa se responsabilizará pelos trâmites e custos devidos (inclusive pelo desembaraço burocrático) para o retorno deste ao Brasil, assim como por passagem (ida e volta) e hospedagem de um acompanhante enquanto necessário.

10.1.36. Garantir o mínimo de 3 (três) refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar, isto é, pensão completa), inclusive nos finais de semana e feriados, aos estudantes intercambistas enquanto estiverem participando do Programa de intercâmbio.

10.1.37. Coletar depoimentos individuais dos participantes, em meios eletrônicos, acerca da experiência vivenciada com o intercâmbio cultural, disponibilizando os vídeos para eventual uso da SEDUC, responsabilizando-se pela cessão do direito de imagem e outros direitos eventualmente vinculados aos participantes, respeitando a legislação de tratamento de dados pessoais sensíveis.

10.1.38. Obter e fornecer Certificado de participação e informação sobre as atividades cursadas pelos intercambistas, assim como carga horária a fim de servir de comprovação de intercâmbio.

10.1.39. A empresa contratada será integralmente responsável por todas as etapas, providências e atividades envolvidas no objeto do presente Termo de Referência.

10.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo;

10.1.3. Solicitar a execução do serviço junto à CONTRATADA por meio da emissão de Nota de Empenho;

10.1.4. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

10.1.5. Fiscalizar a entrega do objeto contratual por meio de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato;

10.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.7. Fornecer, a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10.1.9. Designar, formalmente, servidor para exercer o acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o termo de referência;

10.1.12. Solicitar da CONTRATADA, em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços que não tenham sido considerados adequados;

10.1.13. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados;

10.1.14. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte da CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

10.1.15. A CONTRATADA se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculados à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas nos inciso II a X do art. 7º, da Lei Federal nº 13709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor da contratação, conforme condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

11.3. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

11.4. A garantia de execução deste contrato equivale ao percentual de _____ (_____) do valor do contrato, na forma Seguro Garantia ou Fiança Bancária conforme a Apólice nº _____ emitida em _____, a critério da contratada, com prêmio no valor de R\$ _____ (_____), em anexo que passa a fazer parte deste Contrato como se aqui transcrito fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao Funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3. Multa:

12.3.1. Moratória de de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de () dias;

12.3.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ____ (_____) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 16 1, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a)** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b)** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 056/2024 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial

na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JUAZEIRO/BA, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXX

EMPRESA / REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ **CPF:** _____

2: _____ **CPF:** _____

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

_____ RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ Nº), sediada no
(a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre,
plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no
(a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Cidade, ____de _____de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Pregão Eletrônico nº XX/2025**, promovido pela PREFEITURA DE MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, que a empresa (nome completo) – CNPJ n.º _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2025
MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO – MENOR PREÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para aos devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade, ____ de _____ de 2025.

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX
FORMULARIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Da PROPONENTE

Razão Social da proponente: _____,
Endereço _____,
Bairro _____ CEP: _____,
Cidade _____, Estado _____,
CNPJ nº _____,
Inscrição Estadual nº _____,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____ NIRE: _____,
Nº do telefone _____,

DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato, (AAC): _____

Função do representante legal, (AAC), _____,
Endereço do representante legal, (AAC), _____,
Estado civil do Representante Legal _____,
Profissão do Representante Legal _____,
RG nº _____ Órgão emissor _____,
CPF nº _____,
E-mail _____

_____, _____ de _____ 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável da Empresa

OBS: Este documento deverá ser apresentado junto com a documentação de Habilitação
OBS: A não apresentação desse formulário não implica na inabilitação da licitante.

ANEXO X
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA BLL

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
ME/EPP/MEI: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
 - v. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.
4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X.B
ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES
DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

- i. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- ii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iii. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO X.C
CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- **SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

- **DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS**

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).